



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, por ordem da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **GEISA SPERBER SIGNORELLI**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 468/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **10h 00min** do dia **23 de junho de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 49/2025, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das **08h 00min** do dia **12/06/2026** até às **08h 00min** do dia **23/06/2026**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A partir das **08h 00min** do dia **23/06/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das **10h00min** do dia **23/06/2026**.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA NOVA**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, seus anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O licitante **deverá** estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no **ANEXO IV**;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no **ANEXO IV** e;

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, conforme o **ANEXO IV**.

2.5.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, **DEVERÁ**, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do Atendimento aos Fornecedores: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4555 [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **5. PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Caso após a finalização da fase de lances e abertura da fase de habilitação não tenha sido anexado nenhum documento de habilitação por parte do licitante, o mesmo deverá anexar todos imediatamente após o pedido do(a) pregoeiro(a), no prazo estabelecido por este, sob pena de desclassificação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sem que seja identificado**, através dos seguintes campos:

Valor Unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

7.1.1. \* Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer **fabricação própria**, a especificação **não poderá identificar a pessoa jurídica**, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **“MARCA PRÓPRIA”** ou outra expressão sinônima, **sob pena de desclassificação**.

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará **automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas)

após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Luiz Alves, disponível no endereço eletrônico <https://luizalves.atende.net/>.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível **poderá, desde que motivadamente, ser excluído do sistema.**

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das posturas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a **desclassificação ou a inabilitação do mesmo**, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa **ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor**, possam ofertar um **lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

9.4. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de 03 (três)**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. **Não havendo lance final e fechado classificado** na forma estabelecida nos itens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- 9.7. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.
- 9.14. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberta e fechada**.

## 10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no chat destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

- 12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- 12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 12.2.3. Apresentar preços inexequíveis (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.4. Apresentar após a fase de lances preços acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
- 12.2.5. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- 12.3.1. Da apresentação de planilha de custos; ou
- 12.3.2. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- 12.4. A diligência mencionada no item 12.3. servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:
- 13.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;
- 13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br> ;
- 13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

13.1.1.4. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, referente ao processo em questão.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC**, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. **A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.7.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caracterizará crime de fraude à licitação**, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, DECLARAÇÃO** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (**modelo de declaração disponível no anexo VII deste edital**).

13.15. O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão a qualquer momento solicitar diligências acerca dos documentos de habilitação.

13.16. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.16.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Inscrição do CNPJ**, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) **Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Municipal** de origem da empresa;
- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda **Estadual** de origem da empresa;
- e) **Prova de regularidade** com os débitos relativos aos tributos **federais** e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com **FGTS**, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

#### 13.18. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, II da Lei nº 14.133/21.

13.17.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

#### 13.19. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.19.1. Atestado de Qualificação Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com fornecimento de material compatível com o objeto da licitação.

13.19.2. A licitante deverá apresentar declaração informando o nome e qualificação do responsável técnico da empresa licitante, com contato telefônico e e-mail.

### 14. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO VI**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

## 15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

15.3. **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.**

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23 e no Decreto Municipal nº 49/2025.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência **deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto**, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, próprios do Departamento de Licitações ([licitacaopmla@gmail.com](mailto:licitacaopmla@gmail.com) e/ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)).

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a legislação.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente, MANIFESTAR sua intenção de recorrer**.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput **deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões **deverão ser anexados em campo próprio do sistema BNC, exclusivamente, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios **serão desconsiderados**, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. **Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços estarão disponíveis no portal do Município (<https://luizalves.atende.net/cidadao> - na aba “Consulta Licitações”) bem como no portal da BNC (<https://bnccompras.com/>) na aba “arquivos”, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado **deverá** baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br) e [licitacaopmla@gmail.com](mailto:licitacaopmla@gmail.com) no prazo de até 30 (trinta) dias. Ressalta-se que o contrato/ata de registro de preços não serão encaminhados ao vencedor via e-mail, devendo o mesmo proceder conforme acima citado. **Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.****

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

## **21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

21.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

23.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (<https://bnc.org.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, através do sistema IPM (<https://luizalves.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 12h 00min e das 13h 00min às 17h 00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), além do site do Município, no endereço <https://luizalves.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência (TR);
- ANEXO I-A** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);
- ANEXO III** – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV** – Termo de Adesão – BNC;
- ANEXO V** – Custo pela utilização do sistema – BNC;
- ANEXO VI** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;
- ANEXO VII** – Declaração ME/EPP;
- ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;

Luiz Alves, 10 de junho de 2026.

---

**GEISA SPERBER SIGNORELLI**  
Secretária Municipal de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO:

Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Unidade Básica de Saúde Vila Nova, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no memorial descritivo que integram o presente processo administrativo.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, devendo a proposta do licitante apresentar o preço global do lote acompanhado da planilha de preços unitários detalhada por item/módulo, respeitando as unidades e quantitativos constantes no memorial descritivo, de modo que a soma de todos os valores unitários corresponda obrigatoriamente ao valor global ofertado.

### II – FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual identificou a necessidade de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida para a Unidade Básica de Saúde Vila Nova, em razão da conclusão das obras e da readequação física dos ambientes.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução técnica mais adequada consiste na aquisição de móveis planejados sob medida, porquanto atende cumulativamente aos seguintes requisitos técnicos e de interesse público:

- os móveis são dimensionados conforme memorial descritivo, garantindo perfeito encaixe, compatibilização com instalações elétricas e hidrossanitárias e minimizando necessidade de adaptações posteriores;
- especificações de materiais (tampas em granito/INOX, revestimentos laváveis e superfícies não porosas) compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis, assegurando condições adequadas de limpeza e prevenção de contaminações;
- atendimento às diretrizes da RDC nº 50/2002 da ANVISA (ou norma sucedânea) no que tange à infraestrutura física de serviços de saúde, garantindo ambientes que suportem processos de desinfecção rigorosos;
- memorial descritivo orientado a fluxos de trabalho, ergonomia para profissionais de saúde e atendimento a requisitos de acessibilidade quando aplicáveis;
- móveis planejados proporcionam melhor aproveitamento do espaço, redução de insumos recorrentes e maior vida útil, refletindo-se em custo-benefício superior em horizonte de ciclo





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de vida;

- padronização de materiais, espessuras e ferragens para assegurar resistência ao uso contínuo em ambiente de saúde, reduzindo riscos de manutenção corriqueira e substituições prematuras;
- a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município e amparada por pesquisa de mercado (PNCP e cotações), conforme memória de cálculo anexada ao processo.

A presente contratação, além de atender aos requisitos técnicos acima expostos, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente instruída com o Estudo Técnico Preliminar e o memorial descritivo que definem com precisão o objeto e os requisitos técnicos, armazenados nos autos para fins de transparência, controle e fiscalização.

### **III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Unidade Básica de Saúde Vila Nova, com o objetivo de estruturar adequadamente os ambientes da nova unidade e viabilizar o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados à população.

A adoção de mobiliário planejado sob medida apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de compatibilização com o projeto arquitetônico da unidade, bem como com as instalações elétricas e hidrossanitárias existentes, possibilitando melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos ambientes e adequação às rotinas de trabalho dos profissionais de saúde.

A solução contempla a instalação de móveis com materiais e acabamentos compatíveis com ambientes de saúde, priorizando resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Nesse contexto, deverão ser utilizados materiais como granito, aço inoxidável ou outros materiais equivalentes, quando especificado no memorial descritivo, especialmente em superfícies de trabalho e áreas de manipulação ou procedimentos.

Tais especificações atendem às diretrizes sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, em especial aquelas previstas na RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece que superfícies e revestimentos em áreas de atendimento e procedimentos devem ser constituídos por materiais laváveis, impermeáveis, resistentes e de fácil higienização, de forma a garantir condições adequadas de limpeza, biossegurança e controle de infecções.

Além dos aspectos sanitários, a solução também busca atender critérios de ergonomia, segurança funcional e organização dos ambientes, proporcionando melhores condições de trabalho





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aos profissionais da unidade e maior conforto aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Para fins de robustez técnica, registra-se que, em comparação com a aquisição de móveis prontos/modulares, a opção por móveis planejados reduz a necessidade de adaptações in loco, garante uniformidade estética e funcional entre ambientes, diminui interferências com instalações fixas e tende a oferecer melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do mobiliário, especialmente em edificações técnicas como UBSs.

Dessa forma, a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida mostra-se essencial para estruturar adequadamente os ambientes da unidade de saúde, assegurando funcionalidade, organização e qualidade no atendimento prestado à população, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e para a qualificação dos serviços de saúde ofertados aos munícipes de Luiz Alves.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, os quais visam assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das especificações do projeto mobiliário da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova.

##### **1. Requisitos técnicos do mobiliário.**

O mobiliário planejado a ser fornecido deverá:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes no memorial descritivo, que integra o presente processo administrativo;
- ser confeccionado com matérias-primas de boa qualidade e adequada durabilidade, garantindo resistência, funcionalidade e compatibilidade com ambientes de atendimento em unidade de saúde;
- observar rigorosamente as dimensões, materiais, padrões de acabamento, cores e demais especificações técnicas previstas no projeto de interiores;
- possuir acabamento adequado para ambientes de saúde, permitindo adequada higienização e conservação dos móveis.

##### **2. Requisitos de fornecimento e instalação.**

A empresa contratada deverá:

- realizar obrigatoriamente a medição técnica nos ambientes da UBS Vila Nova in loco antes do início da fabricação, para ajustes de projeto e compatibilização com as instalações elétricas e hidráulicas existentes;
- executar a montagem com pessoal qualificado, utilizando sistemas de fixação que





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

garantam a segurança estrutural e a estética do mobiliário, conforme layout definido no projeto mobiliário da unidade;

- instalar o mobiliário no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir que todos os móveis sejam instalados em perfeitas condições de uso, devidamente fixados e ajustados;
- solucionar eventuais ajustes necessários decorrentes da instalação ou compatibilização com o ambiente físico da unidade.

**3. Aprovação de materiais e acabamento.**

Antes da fabricação do mobiliário, a contratada deverá:

- apresentar catálogo de cores e padrões de acabamento para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;
- apresentar, quando solicitado pela Administração, amostras dos materiais a serem utilizados, especialmente do MDF ou materiais equivalentes previstos no memorial descritivo, para avaliação quanto à textura, tonalidade, padrão e qualidade;
- disponibilizar as amostras no local indicado pela Secretaria de Saúde para análise técnica e aprovação prévia.

Caso os materiais apresentados não estejam em conformidade com o projeto ou não atendam às expectativas da Administração, a contratada deverá apresentar novas opções compatíveis com as especificações previstas.

**4. Garantia do mobiliário.**

A contratada deverá apresentar termo de garantia contra defeitos de fabricação e montagem, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega e aceitação definitiva do mobiliário pela Administração.

Durante o período de garantia, a empresa deverá:

- realizar eventuais reparos ou substituições necessárias;
- substituir peças ou componentes defeituosos sem ônus para a Administração;
- atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior no caso de mobiliário essencial que impeça a prestação do serviço de saúde, quando constatado defeito ou problema decorrente de fabricação ou instalação.

**5. Responsabilidades da contratada.**

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- tributos, encargos fiscais e comerciais;
- encargos trabalhistas e previdenciários;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- transporte, frete e deslocamento de pessoal;
- seguros e demais custos necessários à entrega e instalação do mobiliário;
- custos relacionados à garantia e eventuais manutenções corretivas durante o período de garantia.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo ajuste perfeito do mobiliário às dimensões reais do imóvel.

**6. Requisitos de qualificação técnica.**

Para fins de comprovação de capacidade técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida compatível com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- razão social e CNPJ do emitente;
- identificação da empresa executora;
- período de execução do fornecimento ou serviço;
- descrição de objeto compatível com o da presente contratação;
- quantitativos ou características que demonstrem a execução de objeto similar.

**7. Documentação complementar.**

Os documentos técnicos que detalham o objeto da contratação, incluindo memorial descritivo e demais especificações, integram o presente processo administrativo na forma de anexos.

**V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado, conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

A execução contratual terá início após a assinatura do contrato administrativo e emissão da Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento pela Administração.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar catálogo de cores e padrões de acabamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá manter atualizado um contato de e-mail e telefone para tratativas referentes à entrega, instalação, medição e pagamento.

Caso for solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, especialmente chapas de MDF ou materiais equivalentes previstos no memorial





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

descritivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

Caso os materiais apresentados não estejam em conformidade com o projeto ou não atendam às exigências técnicas da Administração, a contratada deverá apresentar novas opções até a aprovação final, sem que isso implique em dilação do prazo de entrega ou ônus adicional à Administração, sujeitando-se a empresa às sanções contratuais por atraso caso a mora na aprovação decorra de culpa exclusiva da contratada ao apresentar materiais fora da especificação.

A contratada deverá realizar a medição técnica nos ambientes da UBS Vila Nova, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Após a aprovação dos materiais e medição in loco, a contratada deverá proceder à fabricação do mobiliário conforme:

- dimensões previstas no memorial descritivo e medição in loco;
- especificações técnicas constantes no memorial descritivo;
- layout arquitetônico da Unidade Básica de Saúde.

O prazo para fornecimento, montagem e instalação completa do mobiliário será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, aprovação dos materiais e medição in loco.

A contratada será responsável por:

- transporte do mobiliário até o local de instalação;
- descarga, movimentação, montagem e ajuste fino dos móveis;
- fixação e ajustes necessários para pleno funcionamento dos mobiliários;
- limpeza completa do mobiliário e dos ambientes após a instalação, bem como a remoção e destinação adequada de todos os resíduos e embalagens resultantes do serviço.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, instalação, montagem, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar inclusos no preço contratado.

O mobiliário deverá ser entregue e instalado na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova, em data e horário previamente programado com o Fiscal do Contrato.

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- observar as especificações técnicas do memorial descritivo;
- realizar a instalação sem causar danos à estrutura da edificação ou aos demais elementos da unidade;
- manter seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá ou uniforme da empresa;
- executar as atividades nos horários previamente definidos pela Administração;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A contratada deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico (e-mail) para comunicação direta com a fiscalização do contrato.

Qualquer impedimento que comprometa o cumprimento das obrigações contratuais deverá ser comunicado formalmente e de forma imediata à fiscalização, para adoção das providências cabíveis.

O recebimento do mobiliário será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caso os móveis fornecidos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no memorial descritivo, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada proceder às correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para o Município.

O recebimento do mobiliário ocorrerá em duas etapas, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal técnico no momento da conclusão da montagem, para efeito de posterior verificação de conformidade;
- Recebimento Definitivo: realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a adequação total ao memorial descritivo e projeto.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, o Termo de Garantia dos mobiliários fornecidos.

A contagem do prazo de garantia contratual terá início a partir da data do Recebimento Definitivo.

Caso a contratada tenha realizado alterações de medidas em relação ao memorial original devido à medição in loco deverá fornecer, junto à Nota Fiscal, o 'As Built' (projeto final executado).

1. Cronograma executivo e marcos de controle.
  - Marco zero: Emissão da Ordem de Compra e assinatura do contrato;
  - Conferência técnica in loco (medição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra e assinatura do contrato;
  - Apresentação de catálogos catálogo/amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra e assinatura do contrato;
  - Fabricação, transporte e instalação no prazo máximo de 30 dias corridos contados da aprovação dos catálogos/amostras e da medição in loco devidamente formalizado pelo fiscal administrativo do contrato;
  - Apresentação de Relatório de Medição e Recebimento Provisório através de vistoria





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

técnica pelo fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a instalação;

- Apresentação de atestado de conformidade técnica e Recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante sanadas as pendências e relatório de medição em conformidade;
- Envio do Termo de Garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo;
- Envio do projeto final executado 'As Built' junto com a Nota Fiscal;
- Envio de Checklist fotográfico da entrega e da instalação (fotos dos ambientes e dos móveis instalados), em formato legível junto com a Nota Fiscal;
- Verificação da documentação fiscal e administrativa e realização do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal administrativo;
- Pagamento em até 30 (trinta) dias contados do atesto final da Nota Fiscal.

Obs: Os prazos de execução e de controle previstos neste cronograma ficarão suspensos enquanto não houver a liberação formal da área pela construtora responsável pela obra e pelo fiscal da obra, uma vez que eventuais impedimentos de acesso, interferências construtivas ou ausência de conclusão das etapas preliminares necessárias inviabilizam o regular prosseguimento das atividades. Nessa hipótese, a contagem dos prazos será retomada a partir da data da comunicação formal de liberação do local, sem prejuízo da contratada e sem caracterização de mora.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Para a execução do objeto será celebrado contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo sua gestão e fiscalização realizadas por servidores formalmente designados pela Administração.

Ficam designados para esse contrato os seguintes fiscais e gestores:

Fiscal Técnico: Giovani Costa.

Fiscal Administrativo: Rafael Alan Hreczuck.

Gestor do Contrato: Geisa Sperber Signorelli.

1. Gestor do contrato.

O gestor do contrato será o responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- coordenar a execução do contrato no âmbito administrativo;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- encaminhar à autoridade competente eventuais propostas de aplicação de penalidades, quando cabível.

2. Fiscal técnico do contrato.

O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução material do objeto, competindo-lhe:

- verificar in loco a entrega, montagem e instalação do mobiliário;
- conferir se os móveis foram fornecidos em conformidade com o memorial descritivo;
- verificar a qualidade dos materiais, acabamentos e condições de instalação;
- constatar eventuais avarias, danos ou desconformidades no mobiliário entregue;
- registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas.

3. Fiscal administrativo do contrato.

O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e documentais da execução contratual, cabendo-lhe:

- verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada;
- acompanhar os prazos contratuais e obrigações administrativas;
- solicitar e arquivar o Termo de Garantia dos mobiliários fornecidos;
- acompanhar eventuais solicitações de manutenção ou substituição de mobiliários durante o período de garantia;
- conferir a documentação necessária para liquidação da despesa, verificando a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

4. Recebimento, pagamento e demais observações.

O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, após a conclusão da montagem dos móveis, mediante vistoria técnica para verificação da conformidade com as especificações contratuais;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e sanadas eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

Após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da correta instalação do mobiliário, o fiscal técnico emitirá manifestação quanto à conformidade do objeto entregue.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou demais defeitos do objeto contratado, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelos fiscais do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação comprobatória.

Os riscos inerentes à fabricação, transporte, descarregamento, movimentação, instalação, dos móveis e sua perfeita funcionalidade são de responsabilidade exclusiva da contratada até o recebimento definitivo do objeto.

Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução da instalação deverão ser integralmente reparados pela contratada.

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- descumprimento das obrigações assumidas;
- atraso injustificado na entrega;
- execução em desconformidade com os projetos e especificações técnicas;
- comprometimento da finalidade pública da contratação.

Será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

A medição para fins de pagamento será realizada com base na efetiva entrega, instalação e pleno funcionamento dos móveis planejados, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos anexos e no contrato.

O faturamento será efetuado nos termos do presente Termo de Referência e da Ordem de Compra/Fornecimento.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com a legislação vigente, observados os prazos legais e as disposições deste contrato.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar por meio eletrônico a documentação abaixo:

- Nota Fiscal Eletrônica (NFe) com indicação do número do contrato e da Ordem de Compra;
- Termo de Recebimento Provisório/Relatório de Medição assinado pelo fiscal técnico, com registro de eventuais ressalvas;
- Atestado de conformidade técnica emitido pelo fiscal técnico, com registro de eventuais ressalvas;
- Checklist fotográfico da entrega e da instalação (fotos dos ambientes e dos móveis instalados), em formato legível;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Termo de Garantia dos móveis (conforme cláusula de garantia do contrato);
- Projeto final executado 'As Built', em caso de alterações das medidas em relação ao memorial original devido à medição in loco.
- Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e do FGTS para fins de pagamento.

Outros documentos poderão ser solicitados pela Administração conforme a necessidade.

Após a conclusão da instalação, o fiscal técnico realizará a inspeção in loco e elaborará o Relatório de Medição e Recebimento Provisório, assinalando conformidades e eventuais não conformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços.

Constatada conformidade, o fiscal técnico emitirá o atestado de conformidade técnica, mediante recebimento definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

O fiscal administrativo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar a documentação fiscal e administrativa, realizar o atesto da Nota Fiscal e encaminhar a documentação para pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do protocolo da documentação completa e do atesto técnico favorável, observados os prazos legais para liquidação.

Os preços propostos deverão ser fixos e inclusivos de todos os custos (transporte, montagem, mão de obra, seguros, tributos incidentes, entre outros).

Em caso de não conformidade ou conformidade parcial constatada na medição, a Administração deverá rejeitar o item/serviço até sua correção ou exigir a substituição, conforme o caso.

Todas as correções ou substituições correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus para a Administração.

Caso o fiscal técnico registre não conformidade, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para correção/ajuste, contado a partir da notificação formal.

Se, após o prazo de correção, persistir a não conformidade, a Administração poderá aplicar sanções previstas em contrato e na legislação.

A Nota Fiscal eletrônica e demais documentos exigidos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico utilizado pela Secretaria para faturamento/registro de notas, podendo também ser protocolado fisicamente quando exigido.

O e-mail para encaminhamento dos documentos será [licitacaosaudela@gmail.com](mailto:licitacaosaudela@gmail.com), podendo ser alterado conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, medições e documentos elencados nesse tópico.





### **VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Para fins de habilitação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme exigências abaixo:

#### **8.1 Habilitação jurídica.**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- Contrato social ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto desta licitação;

- Cartão do CNPJ.

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

#### **8.2 Regularidade fiscal e trabalhista.**

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação das seguintes certidões:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **8.3 Qualificação econômico-financeira.**

A licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.4 Qualificação técnica.**

A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida. Cada atestado deverá conter:

- razão social e CNPJ do emitente;

- identificação do emitente (nome e cargo) e telefone/e-mail para contato;

- descrição dos itens fornecidos;

- período de execução (início e término);

- valor ou quantitativo do serviço executado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A licitante deverá apresentar declaração informando o nome e qualificação do responsável técnico da empresa licitante, com contato telefônico e e-mail.

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar declarações e demais documentos exigidos em edital.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros de mercado compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

Considerando tratar-se de móveis planejados sob medida desenvolvido a partir memorial descritivo específico, optou-se pela adoção dos seguintes parâmetros:

- consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, priorizando-se itens com especificações e quantitativos semelhantes, para fins de aferição comparativa e análise de aderência aos preços praticados pela Administração Pública.
- levantamento de cotações formais junto a fornecedores especializados no ramo de móveis planejados sob medida, preferencialmente com atuação regional, a fim de obter valores compatíveis com a realidade logística e técnica da contratação;

Ressalta-se que as contratações identificadas no PNCP nem sempre refletem integralmente as características técnicas específicas do presente objeto, especialmente quanto às medidas, qualidade, acabamento e compatibilização com o memorial descritivo previamente elaborado.

Por essa razão, as cotações diretas junto a fornecedores especializados mostraram-se essenciais para a formação de preço mais fidedigna, garantindo que o orçamento reflita o custo real de fabricação, transporte e montagem para as condições específicas do memorial descritivo da UBS Vila Nova.

Para a definição do Preço de Referência, utilizou-se o menor valor entre a Mediana e a Média Saneada dos valores obtidos na pesquisa de mercado, método que permite mitigar distorções causadas por orçamentos extremos.

Integram o processo, como anexos, o Formulários de Pesquisa de Preços e o Mapa Comparativo, contendo discriminação unitária por item, parâmetros adotados, fornecedores consultados, datas de coleta e responsáveis técnicos pela pesquisa.

O valor estimado da contratação é de R\$ 133.471,93 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), conforme detalhado através do formulário de pesquisa de preços anexo. Este valor será considerado como o Preço Máximo Aceitável pela Administração para fins de julgamento das propostas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A estimativa adotada observa o princípio da economicidade, refletindo valor compatível com o mercado, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para o atendimento da finalidade pública.

**X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves.

**Fonte de recursos:** Conforme parecer contábil.

**Elemento de Despesa:** 4.4.4.90.52.42 — mobiliário em geral.

**Dotação:** Conforme parecer contábil.

**Valor estimado:** R\$ 133.471,93 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), conforme Formulário de Pesquisa de Preços que integra os autos.

A execução financeira desta contratação está prevista no orçamento vigente do Município e encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA). A dotação orçamentária e a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme Parecer Contábil que deverá ser anexado ao processo administrativo.

O empenho da despesa e a liberação dos recursos ocorrerão em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável, sendo condição indispensável para a assinatura do contrato e para o pagamento a prévia existência de dotação orçamentária suficiente e regular registro do empenho, observados os limites legais.

Todas as despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação indicada, sendo vedada a celebração do ajuste sem o prévio registro do empenho correspondente, conforme regras pertinentes à execução orçamentária e financeira.

**XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

<b>LOTE 1 - MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UBS VILA NOVA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Mesa reta nas dimensões de 2,4m x 0,75m x 0,60m (CxAxL). • Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm.	UND	01	2.135,1300	2.135,13
2	Mesa reta com balcão de atendimento nas dimensões de: Mesa - 3,4m x 0,75 x 0,60m; Balcão – 3,40 x 0,40 x 0,35m (CxAxL).	UND	01	4.215,5940	4.215,59





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm.</li><li>Porta vai e vem com mola com dimensão de 0,70 x 0,50 x 0,025m, com MDF 25 mm Branco TX.</li><li>01 gaveteiro de 04 gavetas com rodízios, estrutura, frente e contra frentes em MDF 18 mm, com corredeira telescópica, dimensão de 0,50x0,60x0,50m (LxAxP) com fechadura e chave, em MDF branco TX 18mm (lado a definir), puxador perfil alumínio com ponteiras na horizontal.</li></ul>				
3	<p>Armário vertical com portas de giro nas dimensões de: Mesa – 1,00 x 1,80 x 0,40m (CxAxL).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm.</li><li>03 prateleiras móveis e duas portas de giro em MDF 18mm Branco TX, com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical, com fechadura e chave.</li></ul>	UND	04	1.914,0630	7.656,25
4	<p>Armário com 02 portas e 01 gaveta, com rodízios para apoiar o bebedouro, dimensões 0,50 x 0,90 x 0,50m (CxAxL).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura e portas em MDF 18 mm, com 01 prateleira móvel; com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; 02 portas com dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical e com corredeira</li></ul>	UND	01	2.315,0000	2.315,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	telescópica. <ul style="list-style-type: none"><li>• Tampo granito Preto São Gabriel sem borda dimensões 0,54 x 0,90 x 0,52m.</li></ul>				
5	Mesa reta nas dimensões de 1,2m x 0,75m x 0,60m (CxAxL). <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm.</li><li>• 02 gavetas com corrediça telescópica, dimensão de 0,40 x 0,30x 0,30m (LxAxP) com fechadura e chave, em MDF branco TX 18mm (lado a definir), puxador perfil alumínio com ponteiras na horizontal.</li></ul>	UND	09	1.730,3740	15.573,37
6	Maca hospitalar nas dimensões 1,40m x 0,65m x 0,87m (CxLxA). <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF 25 mm, com barra de suporte metálico.</li><li>• Armário embutido com 04 portas de giro em MDF 18mm branco TX, dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical, 01 prateleira interna móvel fabricada em MDF18mm.</li><li>• Base da maca com almofada comprimento de 1,40m (sem encosto) com revestimento em courvin lavável, fácil de limpar, densidade da espuma D33, espessura mínima 4 cm.</li><li>• 04 Rodízios articuláveis e com freio Rodízio, roda de ferro fundido revestida com Poliuretano, e dois rolamentos de esfera.</li></ul>	UND	01	4.711,0000	4.711,00
7	Armário inferior em “L” com as	UND	01	6.893,1400	6.893,14





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>dimensões 2,50m + 0,80m x 0,55 m x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF 25mm branco TX, com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; com 03 portas e 01 prateleira interna móvel fabricada em MDF18mm; pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiros na vertical.</li><li>• Bancada em inox 2,50m x 0,58m e com Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado, sifão flexível em PVC e flexível de 1/2.</li><li>• Bancada em granito Preto São Gabriel com borda dupla para contenção de água 0,80m x 0,58m. Prever recorte para freezer de bancada na pedra</li></ul>				
8	<p>Maca hospitalar nas dimensões 1,90m x 0,65m x 0,87m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF 25 mm, com barra de suporte metálico.</li><li>• Armário embutido com 04 portas de giro em MDF 18mm branco TX, 01 prateleira interna móvel fabricada em MDF18mm; dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiros na vertical.</li><li>• Base da maca com almofada em toda a sua extensão com revestimento em courvin lavável, fácil de limpar, densidade da espuma D33, espessura mínima 4 cm.</li></ul>	UND	03	5.189,0000	15.567,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 Rodízios articuláveis e com freio Rodízio, roda de ferro fundido revestida com Poliuretano, e dois rolamentos de esfera.</li></ul>				
9	<p>Armário inferior reto com as dimensões 1,84m x 0,55 m x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 03 portas e 01 prateleira interna móvel fabricada em MDF 18mm; com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical.</li><li>• Bancada em granito Preto São Gabriel com borda 1,84m x 0,58m e com Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado, sifão flexível em PVC e flexível de 1/2.</li></ul>	UND	01	5.365,0360	5.365,04
10	<p>Armário inferior de apoio com gavetas e nicho em inox e rodízios dimensões 0,70 x0,50 x 1,00m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 03 gavetas com corredeira telescópica, com fechadura e chave, em MDF branco TX 18mm, puxador perfil alumínio com ponteiras na horizontal, apoiada sobre 04 rodízios, sendo dois com freio; 01 nicho com estrutura e base em inox.</li></ul>	UND	01	1.721,0000	1.721,00
11	<p>Armário inferior reto com as dimensões 2,45 x 0,55 m x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 04 portas e 01</li></ul>	UND	01	5.561,1020	5.561,10





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>prateleira interna móvel fabricada em MDF 18 mm; com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Bancada em inox 2,45m x 0,58m e com Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado, sifão flexível em PVC e flexível de 1/2.</li></ul>				
12	<p>Mesa reta nas dimensões de 2,00 x 0,75 x 1,00m (CxAxL).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF amadeirado 25 mm com base em MDF preto TX 25 mm; para 06 lugares; com 02 componentes de automação contendo tomada, rede.</li></ul>	UND	01	3.619,5400	3.619,54
13	<p>Armário vertical com portas de giro nas dimensões de 0,88 x 2,10 x 0,40m (CxAxL).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm.</li><li>03 prateleiras móveis e duas portas de giro em MDF 18 mm Branco TX, com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical, com fechadura e chave.</li></ul>	UND	03	2.006,5800	6.019,74
14	<p>Armário inferior reto com as dimensões 3,30 + 1,10 x 0,70 m x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; com 07 portas</li></ul>	UND	01	9.330,4500	9.330,45





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>no total e 01 prateleira interna móveis, fabricada em MDF18MM; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na horizontal.</p> <p>Bancada em inox 3,30 + 1,10 x 0,75 m em aço inox</p>				
15	<p>Armário inferior reto com as dimensões 3,27 x 0,55m x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 06 portas no total, e 01 prateleira interna móvel, fabricados em MDF18MM. com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na horizontal. Incluso válvula de metal cromado, sifão flexível em PVC e flexível de ½.</li><li>Bancada em inox 3,27 x 0,60 m e com Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm ou equivalente, mais Box para Expurgo com saída de 100 mm.</li></ul>	UND	01	8.528,3571	<b>8.528,36</b>
16	<p>Armário vertical com portas de giro nas dimensões de 0,92 x 2,10 x 0,40m (CxAxL).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm; com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis.</li><li>03 prateleiras móveis e duas portas de giro em MDF 18 mm Branco TX, dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical, com fechadura e chave.</li></ul>	UND	02	2.259,4700	<b>4.518,94</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17	<p>Mesa reta nas dimensões de 1,40m x 0,75m x 0,60m (CxAxL).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm;</li><li>• 02 gavetas com corrediça telescópica, dimensão de 0,40 x 0,30x 0,30m (LxAxP) com fechadura e chave, em MDF branco TX 18mm (lado a definir), puxador perfil alumínio com ponteiras na horizontal; com porta vai e vem com mola com dimensão de 0,70 x 0,50 x 0,025m, com MDF 25 mm Branco TX.</li></ul>	UND	01	1.860,9440	1.860,94
18	<p>Armário vertical com duas portas de giro nas dimensões de 0,90 x 150 x 0,40m (CxAxL).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm.</li><li>• 03 prateleiras móveis e duas portas de giro em MDF 18 mm Branco TX, com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiças caneco reta slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical, com fechadura e chave.</li></ul>	UND	01	1.962,2500	1.962,25
19	<p>Armário inferior de apoio com rodízios, gavetas e nicho em inox, dimensões 0,60 x 0,50 x 0,75m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 03 gavetas com corrediça telescópica, com fechadura e chave, em MDF branco TX 18 mm, puxador perfil alumínio com ponteiras na horizontal, apoiada sobre 04 rodízios,</li></ul>	UND	03	1.588,1800	4.764,54





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	sendo dois com freio; 01 nicho com estrutura e base em inox.				
20	<p>Armário inferior reto com as dimensões 1,20 x 0,50 m x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm Branco TX, com 02 portas e 01 prateleira interna móvel; 03 gavetões com corrediça telescópica, fabricados em MDF 18mm; com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na vertical.</li></ul> <p>Bancada em granito Preto São Gabriel com borda 1,20 x 0,55 m com Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm ou equivalente. Incluso válvula de metal cromado, sifão flexível em PVC e flexível de 1/2.</p>	UND	01	4.031,6667	4.031,67
21	<p>Armário AÉREO reto com as dimensões 2,20 x 0,30 m x 0,70m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 04 portas e 01 prateleira interna FIXA, fabricados em MDF 18 mm; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na horizontal.</li></ul>	UND	01	2.521,0871	2.521,09
22	<p>Armário AÉREO reto com as dimensões 1,30 x 0,25 m x 0,70m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 04 portas e 01 prateleira interna FIXA, fabricados em MDF 18 mm; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na horizontal.</li></ul>	UND	01	1.218,9667	1.218,97





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

23	<p>Armário inferior reto com as dimensões 1,20 x 0,52 m x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm Branco TX, com 03 portas e 01 prateleira interna móvel; fabricados em MDF 18 mm; com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiros na vertical.</li><li>Bancada em inox 1,20 x 0,55 m e com Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm. Incluso válvula de metal cromado, sifão flexível em PVC e flexível de ½.</li></ul>	UND	01	3.209,0000	3.209,00
24	<p>Armário AÉREO reto com as dimensões 1,20 x 0,30 x 0,70m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 04 portas e 01 prateleira interna FIXA, fabricados em MDF 18 mm; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiros na horizontal.</li></ul>	UND	01	2.004,4000	2.004,40
25	<p>Armário inferior reto com as dimensões 1,80 x 0,30 x 0,77m (CxLxA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm Branco TX, com 04 portas e 01 prateleira interna móvel; fabricados em MDF 18 mm; com pés metálicos de 15cm de altura reguláveis; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiros na vertical.</li><li>Bancada em inox 1,80 x 0,55 m e com Cuba retangular, em aço inox, dimensão de 40x34cm ou equivalente.</li></ul>	UND	01	4.103,0000	4.103,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Incluso válvula de metal cromado, sifão flexível em PVC e flexível de ½.				
26	Armário AÉREO reto com as dimensões 1,80 x 0,30 x 0,70m (CxLxA). <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF 25 mm branco TX, com 04 portas e 01 prateleira interna FIXA, fabricados em MDF 18 mm; dobradiça caneco reto slow 40 mm, com puxadores perfil alumínio com ponteiras na horizontal.</li></ul>	UND	01	2.517,7367	2.517,74
27	Mesa reta nas dimensões de 1,00m x 0,75m x 0,55m (CxAxL). <ul style="list-style-type: none"><li>Estrutura fabricada em MDF branco TX 25 mm; 02 gavetas com corrediça telescópica, dimensão de 0,40 x 0,30x 0,30m (LxAxP) com fechadura e chave, em MDF branco TX 18mm (lado a definir), puxador perfil alumínio com ponteiras na horizontal.</li></ul>	UND	01	1.547,6825	1.547,68
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>133.471,93</b>

## **XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

A empresa contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação completa de todos os móveis planejados na Unidade Básica de Saúde Vila Nova, localizado na Rua Alida Bressanini, Bairro Vila Nova, conforme memorial descritivo que integram este processo.

A entrega, montagem e instalação deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, aprovação dos materiais e medição in loco.

Todos os custos relativos ao fornecimento do objeto, incluindo, sem se limitar a, fabricação, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, mão de obra, materiais de fixação, embalagens, seguros e tributos incidentes, deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não cabendo cobrança adicional à Administração.

As entregas e instalações deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone (47) 3377-8670 e através do endereço eletrônico [licitacaosaudela@gmail.com](mailto:licitacaosaudela@gmail.com), ou outro canal oficial indicado pela administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os períodos preferenciais para conferência e montagem serão as 08h00–11h00 e 13h00–16h00. Horários fora desses períodos somente serão permitidos mediante autorização expressa da fiscalização do contrato.

A contratada deverá observar as condições de acesso e logística do local, responsabilizando-se por providenciar equipamentos de movimentação adequados, visto que a Administração não disponibilizará mão de obra ou equipamentos para descarga e transporte interno. Qualquer necessidade de intervenção prévia deverá ser acordada com a fiscalização antes da instalação.

Em caso de visita técnica facultativa a empresa licitante e/ou contratada deverá agendar com a Secretaria de Saúde data e horário.

Durante a permanência no local de instalação, os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução do serviço.

A contratada será responsável por qualquer dano causado à edificação, instalações e revestimentos, devendo reparar ou indenizar de imediato, sem ônus para a Administração. Ao término da instalação, a contratada deverá entregar os locais limpos e livres de entulhos e resíduos gerados pela montagem, sendo vedado o descarte de sobras de madeira, serragem ou embalagens nas lixeiras da Unidade Básica de Saúde.

### **XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A contratada garante todos os móveis planejados sob medida fornecidos contra vícios, defeitos de fabricação, defeitos de material e falhas de instalação, inclusive empenamento de portas, oxidação de ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, tampos, revestimentos e acabamentos, descolamento de revestimentos/fitas de borda e perda de estabilidade estrutural, durante o período de garantia.

O prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de aceitação definitiva do objeto pela Administração, atestada pelo fiscal técnico.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone e e-mail) e responsável técnico para registro de chamados relativos à garantia, com funcionamento em horário comercial.

A contratada deverá acusar o recebimento do chamado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

A contratada deverá, a partir do reconhecimento da necessidade de intervenção, executar os reparos ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo necessidade de fornecimento de peça especial cuja impossibilidade de pronta reposição deverá ser justificada formalmente, sendo realizado os reparos e substituições no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Caso seja necessária a retirada do móvel para reparo em fábrica, a contratada deverá





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

providenciar mobiliário provisório equivalente para não interromper o atendimento da unidade, caso o item seja considerado essencial pela fiscalização.

Em casos de risco à segurança, comprometimento do atendimento à população ou indisponibilidade de mobiliário essencial, a contratada deverá realizar atendimento emergencial, com início das ações em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Todos os custos decorrentes de reparos, substituições, deslocamento de técnicos, fretes e reinstalação no período de garantia serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

As reposições deverão ser realizadas com materiais originais ou equivalentes técnicos aprovados pela fiscalização.

Toda solicitação de assistência deverá ser formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS) registrada pelo fiscal técnico, contendo descrição do problema, fotos (quando aplicável) e prazo para atendimento.

A contratada deverá emitir, ao término do serviço, Relatório de Serviço com descrição dos serviços executados, peças substituídas, data e assinatura do técnico responsável, o qual será arquivado nos autos do contrato.

Ocorrendo o descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou de reposição estipulados, e esgotadas as tentativas formais de solução, a Administração deverá aplicar sanções cabíveis, conforme previsto em contrato.

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega e recebimento definitivo, o Termo de Garantia, contendo a identificação do contrato, escopo da garantia, prazo de vigência, contatos para acionamento da assistência técnica, e indicação do responsável técnico. A falta de apresentação do Termo de Garantia poderá ensejar retenção de pagamento até regularização.

O fiscal administrativo do contrato deverá manter registro dos chamados, ordens de serviço, relatórios de serviço e providências adotadas, registrando os prazos cumpridos e eventuais ocorrências, como subsídio para efeitos de fiscalização, aplicação de sanções e aceitabilidade de pagamentos.

#### **XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados deverão ser executados em estrita conformidade com o memorial descritivo e com os desenhos que integram este processo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Antes de qualquer fabricação, a contratada deverá realizar conferência técnica das medidas em loco, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade dimensional das peças com o ambiente.

Qualquer divergência ou necessidade de adequação detectada em decorrência da medição in loco deverá ser imediatamente comunicada por escrito ao fiscal técnico, acompanhada de proposta técnica de solução.

Alterações técnicas, substituições de materiais, mudanças de espessuras ou adequações de medidas somente poderão ser executadas mediante autorização prévia, expressa e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

Toda alteração autorizada deverá ser formalizada por meio de projeto retificado e desenho “as-built”, assinados pelo responsável técnico da contratada, devendo ser anexados aos autos ao final da execução.

A Administração realizará, a seu critério, inspeções e vistorias técnicas durante as fases de fabricação, transporte e instalação, bem como verificações finais in loco. A contratada deverá possibilitar o acesso dos fiscais e colaborar com a fiscalização, fornecendo documentação, amostras e registros solicitados.

Os móveis, após o recebimento definitivo, serão incorporados ao patrimônio público municipal, devendo a contratada fornecer um romaneio final (lista de itens) por ambiente, com todas as informações técnicas necessárias facilitando a conferência e o registro patrimonial pela Administração.

A apresentação de proposta implica pleno conhecimento das condições locais de instalação, não sendo admitidos pleitos posteriores decorrentes de desconhecimento das características do local.

Luiz Alves, 20 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:  
**GABRIEL ELIAS DA SILVA**

26/05/2026 15:45:34 -03:00

Assinatura digital avançada.

**Gabriel Elias da Silva**  
Analista Administrativo



Assinado Eletronicamente por:  
**GIOVANI COSTA**

25/05/2026 09:40:29 -03:00

Assinatura digital avançada.

**Giovani Costa**  
Fiscal do Contrato



Assinado Eletronicamente por:  
**RAFAEL ALAN HREZUCK**

25/05/2026 09:43:07 -03:00

Assinatura digital avançada.

**Rafael Alan Hreczuck**  
Fiscal do Contrato



Assinado Eletronicamente por:  
**GEISA SPERBER  
SIGNORELLI**

26/05/2026 09:48:56 -03:00

**Geisa Sperber Signorelli**  
Secretária de Saúde





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado à nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Vila Nova, atualmente em fase final de construção no Município de Luiz Alves.

A nova unidade de saúde está sendo estruturada para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de acolhimento, organização dos serviços e qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Para que a unidade possa iniciar plenamente suas atividades, torna-se necessária a adequada estruturação de seus ambientes internos, mediante a instalação de mobiliário compatível com o layout arquitetônico e com as funcionalidades previstas para cada espaço.

Conforme memorial descritivo do mobiliário elaborado para a unidade, os ambientes da UBS como recepção, consultórios, salas de atendimento, farmácia, áreas administrativas, salas de procedimentos e demais espaços assistenciais e de apoio, demandam a instalação de mobiliário planejado sob medida, projetado especificamente para atender às dimensões físicas e às necessidades operacionais de cada ambiente.

A adoção de móveis planejados mostra-se a solução mais adequada para este tipo de estrutura, uma vez que possibilita melhor aproveitamento do espaço físico disponível, organização dos ambientes de trabalho, padronização estética e funcional dos mobiliários, além de proporcionar maior durabilidade e eficiência na utilização dos espaços da unidade de saúde.

Adicionalmente, a utilização de mobiliário adequado contribui para assegurar condições apropriadas de trabalho aos profissionais da área da saúde, observando princípios de ergonomia, funcionalidade e organização dos fluxos de atendimento, bem como para proporcionar um ambiente confortável, acessível e acolhedor aos usuários do sistema público de saúde.

Destaca-se ainda que os estabelecimentos assistenciais de saúde devem observar parâmetros técnicos relacionados à organização física dos ambientes, higienização, durabilidade dos materiais e funcionalidade dos espaços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo regulamento técnico previsto na RDC nº 50/2002 da ANVISA, que dispõe sobre o planejamento e a avaliação de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do mobiliário planejado constitui medida indispensável para a adequada estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova, possibilitando a organização dos ambientes de trabalho, o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a oferta de atendimento qualificado à população do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Município de Luiz Alves.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Luiz Alves para o exercício de 2026, instrumento de planejamento que consolida as demandas de aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras necessárias ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

No referido planejamento institucional, consta a previsão de contratação destinada ao fornecimento e instalação de mobiliário planejado para a estruturação da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova, demonstrando o alinhamento da presente demanda com as diretrizes de planejamento da Administração Municipal e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Plano de Contratações Anual do Município de Luiz Alves pode ser consultado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/11301658000150/2026>.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação encontra-se devidamente planejada no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a gestão das contratações públicas.

**III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, os quais visam assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das especificações do projeto mobiliário da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova.

1. Requisitos técnicos do mobiliário.

O mobiliário planejado a ser fornecido deverá:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes no memorial descritivo, que integra o presente processo administrativo;
- ser confeccionado com matérias-primas de boa qualidade e adequada durabilidade, garantindo resistência, funcionalidade e compatibilidade com ambientes de atendimento em unidade de saúde;
- observar rigorosamente as dimensões, materiais, padrões de acabamento, cores e demais especificações técnicas previstas no projeto de interiores;
- possuir acabamento adequado para ambientes de saúde, permitindo adequada





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

higienização e conservação dos móveis.

2. Requisitos de fornecimento e instalação.

A empresa contratada deverá:

- realizar obrigatoriamente a medição técnica nos ambientes da UBS Vila Nova in loco antes do início da fabricação, para ajustes de projeto e compatibilização com as instalações elétricas e hidráulicas existentes;
- executar a montagem com pessoal qualificado, utilizando sistemas de fixação que garantam a segurança estrutural e a estética do mobiliário, conforme layout definido no projeto mobiliário da unidade;
- instalar o mobiliário no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir que todos os móveis sejam instalados em perfeitas condições de uso, devidamente fixados e ajustados;
- solucionar eventuais ajustes necessários decorrentes da instalação ou compatibilização com o ambiente físico da unidade.

3. Aprovação de materiais e acabamento.

Antes da fabricação do mobiliário, a contratada deverá:

- apresentar catálogo de cores e padrões de acabamento para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;
- apresentar, quando solicitado pela Administração, amostras dos materiais a serem utilizados, especialmente do MDF ou materiais equivalentes previstos no memorial descritivo, para avaliação quanto à textura, tonalidade, padrão e qualidade;
- disponibilizar as amostras no local indicado pela Secretaria de Saúde para análise técnica e aprovação prévia.

Caso os materiais apresentados não estejam em conformidade com o projeto ou não atendam às expectativas da Administração, a contratada deverá apresentar novas opções compatíveis com as especificações previstas.

4. Garantia do mobiliário.

A contratada deverá apresentar termo de garantia contra defeitos de fabricação e montagem, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega e aceitação definitiva do mobiliário pela Administração.

Durante o período de garantia, a empresa deverá:

- realizar eventuais reparos ou substituições necessárias;
- substituir peças ou componentes defeituosos sem ônus para a Administração;
- atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

úteis, ou em prazo inferior no caso de mobiliário essencial que impeça a prestação do serviço de saúde, quando constatado defeito ou problema decorrente de fabricação ou instalação.

**5. Responsabilidades da contratada.**

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- tributos, encargos fiscais e comerciais;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- transporte, frete e deslocamento de pessoal;
- seguros e demais custos necessários à entrega e instalação do mobiliário;
- custos relacionados à garantia e eventuais manutenções corretivas durante o período de garantia.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo ajuste perfeito do mobiliário às dimensões reais do imóvel.

**6. Requisitos de qualificação técnica.**

Para fins de comprovação de capacidade técnica, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida compatível com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- razão social e CNPJ do emitente;
- identificação da empresa executora;
- período de execução do fornecimento ou serviço;
- descrição de objeto compatível com o da presente contratação;
- quantitativos ou características que demonstrem a execução de objeto similar.

**7. Documentação complementar.**

Os documentos técnicos que detalham o objeto da contratação, incluindo memorial descritivo e demais especificações, integram o presente processo administrativo na forma de anexos.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Considerando a necessidade da contratação apresentada no item I deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa das quantidades foi definida com base no memorial descritivo elaborado especificamente para o fornecimento e instalação de mobiliário sob medida para a Unidade Básica de Saúde Vila Nova.

A solução técnica prevista contempla o fornecimento integral do mobiliário planejado sob





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

medida para a Unidade Básica de Saúde Vila Nova, visando atender às seguintes necessidades funcionais:

- Fluxo Assistencial e Clínico: Estruturação de consultórios, salas de procedimentos, triagem e vacinação, com mobiliário que respeite as normas de ergonomia e acessibilidade;
- Gestão de Insumos e Farmácia: Áreas de armazenamento de medicamentos e materiais hospitalares com compartimentação adequada para a segregação de itens e controle de estoque;
- Setor de Atendimento e Administrativo: Balcões de recepção e estações de trabalho dimensionados para o fluxo de pacientes e suporte aos sistemas de prontuário eletrônico;
- Otimização de Espaço e Higienização: Aproveitamento máximo da área útil, garantindo o selamento de frestas e a compatibilização com as instalações elétricas e hidrossanitárias, facilitando a limpeza rigorosa exigida pelo ambiente de saúde.

O objeto foi estruturado como lote único, considerando a indispensável padronização estética e técnica (tonalidade do MDF, tipos de ferragens e acabamentos de pedras), a responsabilidade técnica exclusiva pela medição in loco e montagem, e a natureza indivisível da solução. O fracionamento por fornecedores distintos comprometeria a compatibilidade dos módulos e a estabilidade estrutural do conjunto.

O dimensionamento adotado observa as diretrizes da RDC nº 50/2002 da ANVISA, garantindo que a estrutura suporte a demanda assistencial atual e a projeção de crescimento do atendimento na localidade. A contratação possui natureza objetiva e escopo fechado, correspondendo à implantação integral do projeto.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas, como alternativas, as seguintes soluções técnicas:

- Mobiliário Modular Padronizado (Varejo).

Vantagem: tempo e custo inicial potencialmente menores;

Desvantagem: baixa adaptação ao layout e risco de incompatibilidade estética/funcional, com baixa adaptabilidade aos ambientes clínicos.

- Mobiliário Planejado Sob Medida (Solução Adotada).

Vantagem: Aproveitamento total da área útil, compatibilização integral, durabilidade devido a utilização de materiais de alta resistência e melhor higienização;

Desvantagem: maior complexidade de fiscalização e necessidade de medição técnica prévia.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cada alternativa foi avaliada quanto a aderência ao memorial descritivo, compatibilização com instalações elétricas e hidrossanitárias, exigências de higienização segundo normas sanitárias, custos logísticos (transporte e instalação) e risco de incompatibilidade estética e técnica.

A análise comparativa apontou que a solução por móveis planejados sob medida atende de forma mais completa os requisitos técnicos e sanitários exigidos para UBS, especialmente em setores como farmácia, consultórios e salas de procedimentos, razão pela qual foi adotada como solução técnica recomendada.

Para verificação de práticas de mercado, foram consultadas contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e editais/termos de referência de municípios que recentemente licitaram móveis sob medida para UBS. Exemplos de processos e editais consultados demonstram a adoção recorrente de lotes únicos para garantir padronização e exigência de projeto e memorial anexos com apresentação de planilhas com preços unitários para fins de medição e prazos específicos de fabricação/instalação que variam entre 30 e 45 dias, a depender da complexidade.

A análise comparativa demonstrou que a solução adotada é vantajosa por garantir:

- maior compatibilização técnica com o projeto arquitetônico e instalações da UBS;
- facilidade de higienização e conformidade com as exigências da RDC aplicável;
- uniformidade estética e funcional entre ambientes;
- menor índice de manutenção corretiva ou substituição do patrimônio.

Observou-se, ainda, algumas práticas de mercado e riscos que devem ser internalizados no edital como a exigência de medição técnica in loco antes da fabricação e apresentação de amostras para aprovação quando necessário.

Com base no levantamento de mercado e memorial descritivo de referências, conclui-se que a opção por mobiliário planejado sob medida, estruturada em lote único e instruída com planilha unitária para medição, apresenta a melhor relação entre conformidade técnica, segurança sanitária (RDC nº 50/2002) e economicidade no horizonte de ciclo de vida, sendo recomendada para a presente contratação.

## **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em parâmetros de mercado compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

Considerando tratar-se de móveis planejados sob medida desenvolvido a partir memorial descritivo específico, optou-se pela adoção dos seguintes parâmetros:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- consulta a contratações similares registradas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, priorizando-se itens com especificações e quantitativos semelhantes, para fins de aferição comparativa e análise de aderência aos preços praticados pela Administração Pública.
- levantamento de cotações formais junto a fornecedores especializados no ramo de móveis planejados sob medida, preferencialmente com atuação regional, a fim de obter valores compatíveis com a realidade logística e técnica da contratação;

Ressalta-se que as contratações identificadas no PNCP nem sempre refletem integralmente as características técnicas específicas do presente objeto, especialmente quanto às medidas, qualidade, acabamento e compatibilização com o memorial descritivo previamente elaborado.

Por essa razão, as cotações diretas junto a fornecedores especializados mostraram-se essenciais para a formação de preço mais fidedigna, garantindo que o orçamento reflita o custo real de fabricação, transporte e montagem para as condições específicas do memorial descritivo da UBS Vila Nova.

Para a definição do Preço de Referência, utilizou-se o menor valor entre a Mediana e Média Saneada dos valores obtidos na pesquisa de mercado, método que permite mitigar distorções causadas por orçamentos extremos.

Integram o processo, como anexos, o Formulários de Pesquisa de Preços e o Mapa Comparativo, contendo discriminação unitária por item, parâmetros adotados, fornecedores consultados, datas de coleta e responsáveis técnicos pela pesquisa.

O valor estimado da contratação é de R\$ 133.471,93 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), conforme detalhado através do formulário de pesquisa de preços anexo. Este valor será considerado como o Preço Máximo Aceitável pela Administração para fins de julgamento das propostas.

A estimativa adotada observa o princípio da economicidade, refletindo valor compatível com o mercado, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para o atendimento da finalidade pública.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à Unidade Básica de Saúde Vila Nova, com o objetivo de estruturar adequadamente os ambientes da nova unidade e viabilizar o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados à população.

A adoção de mobiliário planejado sob medida apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de compatibilização com o projeto arquitetônico da unidade, bem como com as instalações elétricas e hidrossanitárias existentes, possibilitando melhor aproveitamento dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

espaços físicos, organização dos ambientes e adequação às rotinas de trabalho dos profissionais de saúde.

A solução contempla a instalação de móveis com materiais e acabamentos compatíveis com ambientes de saúde, priorizando resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Nesse contexto, deverão ser utilizados materiais como granito, aço inoxidável ou outros materiais equivalentes, quando especificado no memorial descritivo, especialmente em superfícies de trabalho e áreas de manipulação ou procedimentos.

Tais especificações atendem às diretrizes sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, em especial aquelas previstas na RDC nº 50/2002 da ANVISA, que estabelece que superfícies e revestimentos em áreas de atendimento e procedimentos devem ser constituídos por materiais laváveis, impermeáveis, resistentes e de fácil higienização, de forma a garantir condições adequadas de limpeza, biossegurança e controle de infecções.

Além dos aspectos sanitários, a solução também busca atender critérios de ergonomia, segurança funcional e organização dos ambientes, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da unidade e maior conforto aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Para fins de robustez técnica, registra-se que, em comparação com a aquisição de móveis prontos/modulares, a opção por móveis planejados reduz a necessidade de adaptações in loco, garante uniformidade estética e funcional entre ambientes, diminui interferências com instalações fixas e tende a oferecer melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do mobiliário, especialmente em edificações técnicas como UBSs.

Dessa forma, a aquisição e instalação de móveis planejados sob medida mostra-se essencial para estruturar adequadamente os ambientes da unidade de saúde, assegurando funcionalidade, organização e qualidade no atendimento prestado à população, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e para a qualificação dos serviços de saúde ofertados aos munícipes de Luiz Alves.

## **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação foi estruturada em lote único, contemplando o fornecimento integral de móveis planejados sob medida destinados à Unidade Básica de Saúde Vila Nova.

A opção pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se na indivisibilidade técnica e operacional da solução, considerando, entre outros aspectos, os seguintes pontos:

- Compatibilização dimensional e técnica: os módulos foram projetados em integração com o layout arquitetônico e com as instalações elétricas e hidrossanitárias, de modo que a execução por





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

múltiplos fornecedores aumentaria o risco de incompatibilidades, interferências técnicas e necessidade de retrabalhos.

- Uniformidade estética e funcional: a padronização de materiais, tonalidades, ferragens e acabamentos é essencial para garantir uniformidade visual, durabilidade e adequada higienização, especialmente em ambiente de saúde.

- Responsabilidade única: a concentração da execução em um único contratado permite melhor controle, facilita a fiscalização e assegura clara responsabilização por eventuais falhas de fabricação, montagem ou instalação.

- Economia de escala: a contratação integrada tende a gerar maior eficiência logística e econômica, com redução de custos indiretos relacionados à fabricação, transporte, instalação e gestão contratual.

O parcelamento do objeto poderia resultar em incompatibilidades entre módulos, necessidade de ajustes posteriores, aumento da complexidade na gestão contratual e maior risco de conflitos entre fornecedores quanto à responsabilidade pela execução, além de possíveis impactos negativos na padronização, na higienização e nos custos operacionais.

Além disso, a contratação por lote único assegura:

- Maior eficiência na execução e no cumprimento dos prazos;
- Padronização integral conforme o memorial descritivo e o projeto mobiliário;
- Simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
- Melhor gerenciamento da garantia e da assistência técnica.

A estruturação em lote único não compromete a competitividade do certame, conforme demonstrado no levantamento de mercado. O setor de móveis planejados conta com empresas aptas a executar integralmente o objeto, sendo usual a contratação nesse formato, especialmente em projetos vinculados a unidades de saúde.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e administrativamente mais adequado ao interesse público, por garantir maior segurança na execução, padronização da solução, eficiência na gestão contratual e melhor resultado final para a Administração.

## **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem nos benefícios institucionais, estruturais e administrativos decorrentes da contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida destinados à Unidade Básica de Saúde Vila Nova.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Com a solução adotada, o Município busca alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- estruturação completa e funcional dos ambientes da unidade de saúde, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços;
- melhoria da organização dos espaços de trabalho, com adequada disposição de mobiliário conforme as rotinas assistenciais e administrativas;
- otimização do fluxo de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), reduzindo interferências operacionais e aumentando a eficiência dos serviços;
- adequação às exigências sanitárias aplicáveis, com utilização de materiais que favoreçam a higienização, durabilidade e controle de infecções;
- proporcionar melhores condições ergonômicas aos profissionais de saúde, contribuindo para a segurança e qualidade do trabalho;
- padronização estética e funcional dos ambientes, promovendo melhor identificação visual e organização institucional.

Adicionalmente, a solução contribui para estruturar de forma adequada os setores estratégicos da unidade, tais como recepção, consultórios, salas de procedimentos, farmácia e áreas administrativas, garantindo suporte físico compatível com as demandas operacionais e assistenciais.

A implementação da solução proposta promove melhoria na qualidade do atendimento à população, assegurando ambientes organizados, seguros e adequados às atividades de saúde, bem como maior eficiência na gestão de insumos e no desempenho das equipes técnicas.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é adequada, necessária e compatível com a finalidade pública envolvida, contribuindo diretamente para a qualificação dos serviços de saúde ofertados aos munícipes.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Para a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente um conjunto de providências de natureza orçamentária, técnica, administrativa e operacional, visando assegurar a regularidade da contratação e a eficiência na fase de execução contratual.

Inicialmente, deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, mediante emissão de parecer contábil em conformidade com a legislação vigente. Paralelamente, é necessária a consolidação e conferência de toda a documentação técnica que fundamenta a contratação, especialmente o memorial descritivo, assegurando que estejam devidamente compatibilizados com as instalações físicas existentes, em especial as redes elétricas e hidrossanitária.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Administração deverá, ainda, promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, definindo claramente as atribuições de acompanhamento, fiscalização e ateste dos serviços, de modo a garantir o adequado controle da execução. Também se faz necessária a verificação das condições do local onde será realizada a instalação, assegurando que a unidade esteja apta a receber o mobiliário, com a conclusão das etapas essenciais da obra civil, bem como com acesso disponível para transporte, armazenamento e montagem dos itens.

Além disso, a Administração deverá estabelecer diretrizes quanto ao acesso ao local, segurança dos trabalhadores, uso de equipamentos de proteção e preservação das instalações existentes, prevenindo danos ao patrimônio público.

Também é recomendável a definição prévia de procedimentos para análise e aprovação de materiais, mediante apresentação de amostras, catálogos ou especificações técnicas por parte da contratada, garantindo a conformidade com o memorial descritivo. No mesmo sentido, deverão ser organizados os fluxos administrativos para recebimento, medição e pagamento, com definição dos documentos necessários e canais formais de comunicação.

Por fim, deverão ser estabelecidas orientações quanto à limpeza final, destinação de resíduos e eventuais ajustes logísticos relacionados à execução, bem como assegurada a adequada instrução processual com os documentos de pesquisa de mercado e demais elementos que comprovem a regularidade da contratação.

Ressalta-se que a adoção prévia dessas providências é essencial para mitigar riscos de atrasos, falhas de execução, necessidade de aditivos contratuais e demais intercorrências, contribuindo para a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A presente contratação de fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde Vila Nova possui vínculo técnico e operacional com o Contrato Administrativo n.º 18/2024 (Processo Licitatório n.º 99/2024 — Concorrência Eletrônica n.º 02/2024), celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves e a VB Construção Civil Ltda, cujo objeto é a construção da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos, com vigência até 27/12/2026.

Em razão dessa confluência de objetos, a contratação do mobiliário depende de coordenação técnica e temporal com a execução da obra civil. A entrega e instalação dos móveis deverão ser realizadas apenas após a liberação formal das áreas pela fiscalização da obra, de modo a garantir compatibilização dimensional, proteção de superfícies e segurança logística. Torna-se imprescindível





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a compatibilização dos desenhos executivos e as-built resultantes da construção, de forma que as interfaces elétricas, hidrossanitárias e de infraestrutura estejam validadas antes do início da fabricação e da instalação dos móveis.

Para resguardar a Administração, deverá haver comunicação formal entre as equipes responsáveis pelos dois contratos, com registro de ato interno onde conste a liberação para início da medição in loco, aprovação das amostras e autorização para fabricação e entrega. A responsabilidade por danos causados aos móveis em decorrência de obras civis pendentes ou de condições não regularizadas no local deverá ser atribuída conforme instruções da fiscalização e previstas expressamente no instrumento contratual.

Por fim, registra-se que, apesar da interdependência operacional com o Contrato de Construção, a solução mobiliária tem autonomia técnica definida no memorial descritivo e nos projetos anexos, de modo que sua formalização contratual é possível desde que observadas as providências de articulação e liberação para medição in loco.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

A presente contratação refere-se ao fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida destinados à Unidade Básica de Saúde Vila Nova.

Por se tratar de atividade de fabricação industrial e posterior execução in loco, os impactos ambientais diretos são considerados de baixa magnitude, concentrando-se basicamente em:

- geração de resíduos sólidos industriais e de instalação (retalhos de painéis MDF, sobras de fita de bordo, embalagens, plásticos e materiais de proteção);
- geração de resíduos de acabamento (restos de colas, vernizes e solventes) e necessidade de gerenciamento de produtos químicos;
- consumo de recursos na cadeia produtiva (madeira/MDF, energia e água);
- emissões atmosféricas associadas ao transporte e logística;
- ruído e movimentação de equipamentos no momento da instalação;
- risco pontual de danos a instalações existentes (pisos, revestimentos) se não houver proteção adequada.

A contratada será responsável pela coleta e destinação final adequada de todos os resíduos gerados na instalação (sobras de MDF, fitas de bordo, serragem, latas de cola e embalagens plásticas/papelão). É vedado o descarte desses materiais nas lixeiras comuns da Unidade de Saúde.

Como medidas mitigadoras e controles mínimos a serem exigidos no instrumento convocatório e no contrato, deverão ser observadas:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- priorização de matérias-primas legalmente originadas e certificadas;
- uso, preferencialmente, de produtos de baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COV);
  - segregação e acondicionamento adequado dos resíduos no local, com entrega a responsável legalmente habilitado;
  - proteção temporária de pisos e revestimentos durante transporte e montagem, e procedimentos para limpeza e remoção de resíduos imediatamente após a instalação;
  - otimização logística (roteirização, consolidação de cargas) para reduzir emissões de transporte;
  - procedimento de controle de desperdício na fabricação (planejamento de cortes, reaproveitamento de sobras);
  - previsão de estoque ou fornecimento de peças sobressalentes para reduzir a necessidade de novas produções e deslocamentos;
  - exigência de treinamento básico à equipe de instalação sobre manuseio de resíduos e boas práticas ambientais;
  - atendimento às orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e normas técnicas aplicáveis.

Adicionalmente, a solução adotada (mobiliário planejado sob medida) tende a reduzir impactos ambientais em comparação com alternativas de menor durabilidade ou de caráter descartável, por possibilitar melhor aproveitamento do material, maior vida útil do bem e menor necessidade de substituições frequentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de controle, desde que sejam adotadas as medidas mitigadoras e as exigências contratuais supracitadas.

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à identificação da necessidade administrativa, à definição da solução como um todo, ao levantamento de mercado, à estimativa de valor, à análise de viabilidade técnica e à avaliação dos impactos ambientais, conclui-se que a solução proposta é adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A contratação da empresa especializada para fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para a Unidade Básica de Saúde Vila Nova atende diretamente à demanda institucional por ambientes funcionalmente estruturados e operacionais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Espera-se, com a implementação, a melhoria imediata da capacidade de atendimento, a racionalização dos fluxos assistenciais e administrativos, a facilitação da higienização e o aumento da durabilidade do patrimônio público, refletindo em melhores condições de trabalho para as equipes e em maior qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

A solução adotada revela-se mais viável que alternativas como aquisição de móveis prontos ou modularizados porque:

- permite compatibilização precisa com o projeto arquitetônico e com as interfaces elétricas e hidrossanitárias, evitando adaptações onerosas;
- assegura padronização estética e técnica (mesmas especificações de MDF, ferragens e acabamentos), reduzindo riscos de manutenção e problemas de higienização;
- tende a oferecer melhor relação custo-benefício no ciclo de vida do bem devido à maior durabilidade e menor necessidade de substituições;
- centraliza responsabilidade técnica e contratual, simplificando gestão, fiscalização e garantia.

Constata-se, ainda, que a contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário e com o PCA, cuja previsão ampara a execução, e que não existem óbices jurídicos impeditivos detectados no presente levantamento. Ambientalmente, os impactos diretos foram classificados como de baixa magnitude e são passíveis de controle mediante as medidas mitigadoras previstas.

Operacionalmente, há interdependência com o Contrato Administrativo n.º 18/2024, relativo à construção da UBS, motivo pelo qual se recomenda previsão de liberação formal das áreas para medição in loco antes do início da fabricação e instalação.

Em face do exposto, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que a solução é tecnicamente viável, juridicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Luiz Alves, 20 de março de 2026.



Assinado Eletronicamente por:  
**GABRIEL ELIAS DA SILVA**

26/05/2026 15:45:04 -03:00  
Assinatura digital avançada.

**Gabriel Elias da Silva**  
Analista Administrativo



Assinado Eletronicamente por:  
**GEISA SPERBER  
SIGNORELLI**

26/05/2026 09:49:18 -03:00

**Geisa Sperber Signorelli**  
Secretária de Saúde



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

#### HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.
2. Será julgada inabilitada a proponente que:
  - a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
  - b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
  - d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
  - e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.
4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.
5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

### ANEXO III

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / Nº da Conta / Chave Pix:

#### 2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( )

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de \_\_\_\_\_.

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de \_\_ ( ) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Obs. 2: Nas licitações em que o julgamento seja **POR ITEM**, havendo mais de um item neste, o licitante deverá aplicar o desconto concedido no lote em todos os itens, sem variações de desconto entre estes, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU).

Luiz Alves, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE  
COMPRAS – BNC E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ: <input type="checkbox"/> ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail , no qual gostaria de receber informativo de editais:	
Para tanto, será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

\* o e-mail obrigatoriamente deverá ser do representante legal da empresa.

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras - BNC do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras - BNC a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Luiz Alves, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**



**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A Bolsa Nacional de Compras - BNC exerce o direito determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que diz: “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	<b>A</b>	<b>R\$ 118,80</b> (única participação por edital)
PLANO DE ADESÃO	<b>B</b>	<b>R\$ 162,00</b> (mensal)
PLANO DE ADESÃO	<b>C</b>	<b>R\$ 432,00</b> (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança. Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação. Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária se dará através do envio do comprovante para o e- mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 06 (seis) meses será aceita.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA** para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

**DECLARA** também que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

**DECLARA** também conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA** também que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**DECLARA** também que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

Departamento de Licitações  
Rua Erich Gielow, nº 35, Centro – Luiz Alves/SC– CEP: 89.128-000  
Telefone: (47) 3377-8614



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**DECLARAÇÃO ME/MEI/EPP**

A empresa (razão social), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada pelo Senhor (a) ..., devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

**DECLARA** sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ  
ALVES E .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.301.658/0001-50, com sede na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, neste ato representado pelo Senhor **BERTOLINO BACHMANN**, Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **GEISA SPERBER SIGNORELLI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 20/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA NOVA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	R\$...	R\$...
2	...	...	...	R\$...	R\$...
...	...	...	...	R\$...	R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega (ou no prazo constante e, ETP e TR), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.19. Cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integrante deste termo de contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**iv. Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nas seguintes dotações: **(589) – (590)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 49/2025 e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Luiz Alves, ..... de ..... de .....

---

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**GEISA SPERBER SIGNORELLI**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

**XXX**  
**XXXX**  
CONTRATADO